



JUSTIFICATIVA

(Projeto de Decreto Legislativo nº 18 /2018)

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO E
DESPACHADO AS COMISSÕES DE

- Assessoria Jurídica
- Justiça e Redação
- Finanças e Orçamento

Egrégio Plenário,

Sala das Sessões, em 26 / 09 / 2018

2.º Secretário

A presente proposta legislativa tem por objetivo outorgar o Título Honorífico de Cidadão Mogiano ao Reverendíssimo Senhor Padre Marcos Sulivan Vieira, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Padre Marcos Sulivan Vieira nasceu aos 12 de setembro de 1988, na cidade de São Paulo, filho de Luciane Vieira (in memoriam) terceiro filho de uma família de seis irmãos: Paula, Caio Cesar, Ariane, Laressa e Graziela.

Aos 18 anos, entrou para o Seminário da Congregação do Oratório de São Filipe Néri, onde se formou em filosofia pela Faculdade São Bento. Aos 21 anos de idade deixou a Congregação do Oratório de São Filipe para fazer uma experiência na vida diocesana, indo morar na Cidade de Franca com Dom Pedro Luiz Stringhini.

Iniciou os estudos de Teologia na Faculdade João Paulo II na cidade de Marília. É formado também em Administração de Empresas pelo SENAC.

No ano de 2013, chegou à Diocese de Mogi das Cruzes e trabalhou na Paróquia Nossa Senhora das Graças, em Itaquaquetuba.

[Handwritten signatures and notes]



(Projeto de Decreto Legislativo nº /2018)

No ano de 2015, trabalhou na Paróquia Nossa Senhora do Socorro e ainda seminarista ajudou na criação da Quase-Paróquia Santa Rita. Trabalhou na Quase-Paróquia Santa Rita e no ano de 2016 foi ordenado diácono nesta mesma Igreja.

De abril a agosto de 2016, ajudou na fundação da Paróquia São Paulo Apóstolo, em Ferraz de Vasconcelos.

Em setembro de 2016, foi ordenado padre na Catedral de Sant' Ana e na mesma cerimônia foi nomeado diretor do Colégio Diocesano Paulo VI.

Em outubro de 2016, foi designado para a Quase-Paróquia Santa Rita, onde terminou as obras da igreja e ajudou as comunidades de Nossa Senhora Aparecida e Santa Terezinha. Neste período preparou a criação da Paróquia Santa Rita de Cássia no Socorro e após a criação da paróquia foi nomeado reitor do Santuário Diocesano do Senhor Bom Jesus - Igreja São Benedito.

Há quase dois anos atua como Reitor do Santuário, tendo sido citado pelo jornal O Diário de Mogi, na coluna *O Melhor de Mogi* do jornalista Chico Ornellas, devido aos restauros que tem feito em uma das obras mais esplendorosas da Cidade de Mogi das Cruzes.

Incansável pela sua juventude, Padre Marcos Sullivan é Reitor do Santuário Diocesano do Senhor Bom Jesus - Igreja São Benedito, Capelão da Igreja Nossa Senhora dos Remédios, Notário do Tribunal Eclesiástico, Capelão da Universidade de Mogi das Cruzes (UMC), Diretor do Colégio Diocesano Paulo VI e membro da Pastoral do Menor.

Por todas as igrejas que passou, deixou a marca do seu zelo pastoral e também o zelo e o cuidado com os templos.



CÂMARA MUNICIPAL DE
MOGI DAS CRUZES

ESTADO DE SÃO PAULO



(Projeto de Decreto Legislativo nº /2018)

O seu trabalho tem sido importante para a preservação do patrimônio histórico de nossa cidade, principalmente, a conservação do Santuário do Senhor Bom Jesus – Igreja São Benedito, um dos mais importantes e históricos templos de nossa Cidade, além da manutenção da Festa de São Benedito.

Paroquianos relatam que o Padre Marcos Sullivan visita, à noite, pessoas em situação de rua de nossa cidade para doar alimentos e roupas, além de levar uma palavra de conforto.

Reconhecendo a importante contribuição do Reverendíssimo Senhor Padre Marcos Sullivan Vieira, é que apresentamos a presente proposta de outorga do Título Honorífico de Cidadão Mogiano, pelos relevantes serviços prestados à comunidade mogiana.

Plenário Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda, em 19 de setembro 2018.


EMERSON RONG
Vereador – PR


OTTO REZENDE
Vereador - PSD



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 18 /2018

Dispõe sobre outorga do Título de Cidadão Mogiano, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES DECRETA:

Art. 1º - Fica outorgado o Título Honorífico de Cidadão Mogiano ao Reverendíssimo Senhor Padre Marcos Sullivan Vieira, pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - A honraria será entregue ao homenageado em Sessão Solene a ser designada pela Presidência.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento da Câmara Municipal de Mogi das Cruzes.

Art. 4º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário "Ver. Doutor Luiz Beraldo de Miranda", em 25 de setembro de 2018.


EMERSON RONG
Vereador - PR


OTTO REZENDE
Vereador - PSD



PROC. 141/2018
PROJ. DEC. LEG. 18/2018
PARECER 146/2018

De autoria dos vereadores EMERSON RONG e OTTO REZENDE, o Projeto de Decreto-Legislativo dispõe sobre a outorga de **TÍTULO HONORÍFICO DE CIDADÃO MOGIANO ao Padre MARCOS SULIVAN VIEIRA.**

Instrui a proposta, distribuída em 04 (quatro) artigos, a justificativa na qual se especificam as razões que nortearam a iniciativa legislativa (fl. 01/03).

É o relatório.

A iniciativa legislativa encontra amparo legal nos artigos **53 e 86 da LOM c.c. o art. 135, § 1º, alínea "d" do Regimento Interno da CMMC e Resolução 004/01**, que dispõe sobre a regulamentação da outorga de títulos honoríficos de Cidadão Mogiano e de Honra ao Mérito.

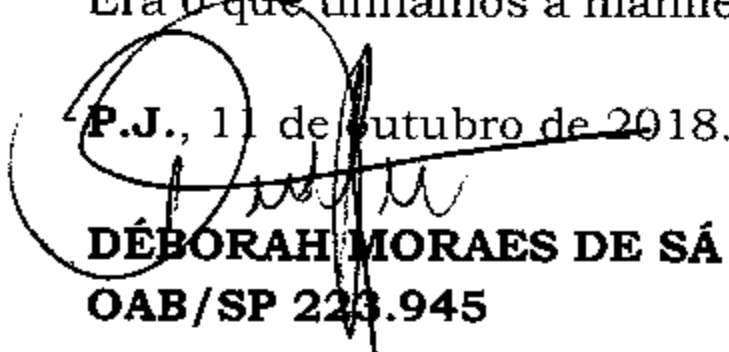
Dispõe a citada Resolução a possibilidade de concessão de título honorífico de "Cidadão Mogiano" a pessoas físicas (artigo 1º) e a necessidade de subscrição da proposta por 1/3 (um terço) dos membros da Câmara (artigo 2º), o que está devidamente cumprido no Projeto em epígrafe.

A Justificativa apresentada expõe as razões que nortearam a iniciativa legislativa. Ademais, o artigo 4º da Resolução 04/2001 estabelece para cada Vereador um limite de duas outorgas de títulos honoríficos por Sessão Legislativa. Neste particular, verifica-se que há necessidade de verificação, pelo Setor competente, do preenchimento deste requisito.

No mais, o projeto que deverá ter seu mérito analisado pelo Douto Plenário, dependendo do voto favorável de **2/3 (dois terços) de seus Membros, em uma única discussão, para aprovação**, nos termos do § 1º, do artigo 1º da Resolução 004/01.

Era o que tínhamos a manifestar.

P.J., 11 de outubro de 2018.


DÉBORAH MORAES DE SÁ
OAB/SP 223.945

Vistos. Encaminhe-se.


ANDRÉ DE CAMARGO ALMEIDA
Procurador Jurídico Chefe